



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 012 DE 18 DE ABRIL DE 1.983 /

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA
LEI Nº 001/83 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.983."

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 001/83 de 1º de feverei
ro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitu
ra Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a partir des
ta data, passa a compor-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei nº 012/83

Fls.02✓

VI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
2. Secretaria de Educação e Cultura
3. Secretaria de Saúde e Assistência Social
4. Secretaria de Transportes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 06 de Junho de 1.983

JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg 013
Liv 001
Fls 19 e 20
Data 13.06.83
Of. do Gabinete